PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

LEI Nº 1.258/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, através da celebração de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos "Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé", nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964 e dá outras providências.

CRISÓGONO NOLETO SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei e;

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos "Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé", inscrita no CNJP sob o nº 02.771.474/0001-62, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº 683, Centro, nesta cidade de Itaguajé - PR, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), repassados dividido em cotas mensais, iniciando-se a partir da data de assinatura do ajuste.

Parágrafo Único. O valor do repasse disposto no caput deste artigo é oriundo de recursos próprios do tesouro Municipal.

Art. 2º. - Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Fomento.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, tendo sua suplementação, se necessário, autorizada por esta lei.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 03 de março de 2023

CRISÓGONO NOLETO SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL - N. ESPERANÇA
EDIÇÃO Nº 3539 PAG. Nº 14.
EM 05/03/2023.